

Processo: **018.163/2010-6**  
Natureza: TCE  
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Responsável	Histórico	Observação
Construtora Maryelle Ltda.	<b>Responsáveis solidários:</b> Irinaldo Lopes Sobrinho e Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho.	-
	<b>Procurador:</b> Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI 4505), peça 9. <b>Instituição da procuração:</b> 5/11/2013. <b>Renúncia do mandato:</b> 24/9/2018.	-
	<b>Representantes legais:</b> Marider dos Santos, falecido (peça 8, p. 1) e Antonio Silva (peça 216).	
	<b>Acórdão 1409/2013-P (peça 34) – condenatório.</b> Notificação de dívida (peças 218 e 219).	<p><b>Providência: (i) fazer edital de notificação de dívida à Construtora Maryelle Ltda, na pessoa do sócio Antonio Silva, mencionando todos os acórdãos prolatados nos autos, nos termos dos itens 9 e 9.1 do anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex; (ii) após o TJ, encaminhar os autos ao Scbex.</b></p>
	<b>Acórdão 2782/2013-P (peça 54) – retificador do Acórdão 1409/2013-P.</b> Notificação de dívida (peças 218 e 219).	
	<b>Acórdão 2492/2016-P (peça 124).</b> Recursos de reconsideração interpostos por Wilson Antônio Nunes Mousinho, Sandra Maria Nunes Mendes, Wellington Lopes Neponuceno, Jenival Silva Nunes, Irinaldo Lopes Sobrinho e Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho contra o Acórdão 1409/2013-P. <b>Recursos conhecidos e providos parcialmente.</b> Notificação de dívida (peças 218 e 219)	
<b>Acórdão 832/2017-P (peça 133) – retificador do Acórdão 2492/2016-P.</b> Notificação de dívida (peças 218 e 219).		
<b>Questionamentos do Scbex, de 9/12/2019, nos comentários do processo:</b> “Fazer novo Edital de notificação com base à peça 207, pois nesse edital que foi publicado de número 144-2018 constou como representante legal da Construtora Maryelle o responsável que se encontra (falecido). Porém terá que refazer novo edital mencionando outro responsável pela Construtora sendo o Sr. Antônio Silva, CPF 409.298.923-72”.		
<b>Análise:</b> considerando tentativas frustradas de comunicação à responsável (peça 202); considerando que o sócio-administrador da empresa, Marider dos Santos, é falecido (peça 8, p.1); considerando que a referida pessoa jurídica foi notificada no endereço do sócio Antonio Silva (peças 218 e 219), que se manteve silente; fazer edital de notificação de dívida à Construtora Maryelle Ltda, na pessoa do sócio Antonio Silva (CPF: 409.298.923-72), mencionando todos os acórdãos prolatados nos autos, nos termos dos itens 9 e 9.1 do anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex.		



2. Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? **Sim.**

3. Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, **após o trânsito em julgado**, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)? **Não.**

4. Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, **após o trânsito em julgado**, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)? **Já comunicado (peças 59 e 72).**

5. Proposta de encaminhamento:

5.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

5.1.1. **Com relação à Construtora Maryelle Ltda.**, considerando a análise supramencionada:

**a)** fazer edital de notificação de dívida à responsável, na pessoa do sócio Antonio Silva (CPF: 409.298.923-72), mencionando todos os acórdãos prolatados nos autos, nos termos dos itens 9 e 9.1 do anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex;

5.1.2. Após o trânsito em julgado, encaminhar o processo ao Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva/Scbex para os devidos fins.

Secomp-2/Dicom/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA  
*TEFC – Matrícula 3787-7*